



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

CONVÊNIO Nº 05/2020

Convênio nº 05/2020 que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, para cessão de servidor municipal e profissional de Educação, conforme ANEXO.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria de Paiva Melo, 26, Centro – Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Srª MARIA IONE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF 266.586.745-15, RG nº 578.915 SSP/SE e o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.107.180/0001-57, com sede à Praça Epifânio Goes s/n, Riachão do Dantas (SE), através de sua representante legal, a prefeita municipal, Srª SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA, vêm firmar o presente convênio em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei Complementar 09/2004 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério) e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Cessão do Sr. **JONAS MENEZES VIDAL**, servidor efetivo do município de Riachão do Dantas (SE), profissional da educação, para atuar na Educação Básica e demais cargos, conforme conveniência do órgão requerente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS

CONVENENTES

- a) Custear a remuneração dos servidores cedidos para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos estatutos e Planos de Carreira e remuneração de Profissional da Educação do município ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício do profissional cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de serviço dos servidores cedidos;

Pça. Dr Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do convênio nº 05/2020)

- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia de diário de classe e/ou registro de ponto, para os docentes e demais servidores;
- f) Expedir ato administrativo de cessão dos servidores e profissionais de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio retroagirá seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

Os profissionais da educação receberão pelo ente público para a qual a contrapartida em trabalho será realizado, com recursos do FUNDEB, quando em atividade de docência, enquanto que os demais servidores com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVEIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS ou quando sanar a necessidade da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade deste Convênio obedecerá aos critérios exigidos pelo Portal da Transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelas CONVENIENTES, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os participantes deste Convênio serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do convênio nº 05/2020)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

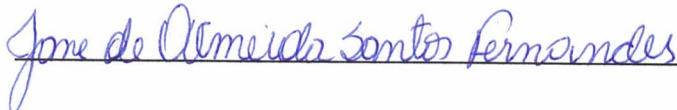
Boquim (SE), 27 de abril de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


MARIA IONE ARAUJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas

TESTEMUNHAS:


_____ CPF 589.589.245-00

_____ CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

CONVÊNIO 05/2020, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Riachão do Dantas (SE), no qual haverá cessão de profissional da área de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2020 a 31/12/2020:

1. **JONAS MENEZES VIDAL** – brasileiro, solteiro, professor do quadro de magistério do Município de Riachão do Dantas (SE), inscrito no CPF nº 000.672.085-41, RG 1.498.851 SSP/SE, o qual será cedido ao município de Boquim (SE).

Boquim (SE), 27 de abril de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


MARIA IONE ARAUJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal de Riachão do Dantas